



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI 12/2024

“Dispõe sobre a fixação da jornada de trabalho dos profissionais das atividades farmacêuticas, em trinta horas semanais no âmbito do Município de Corumbá e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - A Jornada de Trabalho dos cargos de farmacêuticos, farmacêuticos bioquímicos, bioquímicos, auxiliares de farmácia e técnicos de laboratório integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, não excederá a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A redução da Jornada de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

Parágrafo 1º - É garantida a adequação da duração do trabalho aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei, vedada a redução salarial.

Parágrafo 2º - A aplicação do caput se dará aos contratos a serem firmados e/ ou renovados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 13 de Maio de 2024

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS



DOC: 1715638655



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a carga horária desta categoria está fixada em 40 horas semanais. No ano passado, os profissionais de psicologia foram contemplados com a redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais. Um projeto de minha autoria, atualmente em tramitação na câmara, busca conceder a mesma redução de jornada para os profissionais de enfermagem. Nada mais justo do que os profissionais das atividades farmacêuticas também serem contemplados.

Acreditamos que a redução da jornada para os farmacêuticos se justifica pelas condições de trabalho enfrentadas por esses profissionais, visando preservar sua saúde. Além disso, essa medida representa mais um ato de valorização do servidor público municipal.

Esperamos contar com o apoio de todos nesta importante iniciativa.

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Vereador(a)

